



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Em, 14 de agosto de 2019.

Pregão Eletrônico n.º 08/2019 – Equipamentos de Rede.

Edital n.º 08/2019

Processo Administrativo n. 29/2019

Ata de Julgamento da Etapa de Habilitação.

1. Trata-se de análise e julgamento dos Documentos apresentados pela Empresa JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 22.966.889/0001-07, a fim de que seja cumprida a etapa de Habilitação do Pregão Eletrônico n.º 08/2019 – **Aquisição de Equipamentos de Rede.**

DAS EXIGÊNCIAS

2. O item 9 (nove) do referido edital estabelece o procedimento, bem como os requisitos necessários para que a Licitante Arrematante seja declarada vencedora.

DA TEMPESTIVIDADE

3. A empresa JOLIN COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. foi declarada “Arrematante” do certame no dia 13 de agosto de 2019, às 11:41. No mesmo dia, às 14:47 e às 14:48, encaminhou os documentos com a finalidade de ser declarada habilitada. No entendimento deste Pregoeiro, a empresa JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. entregou a documentação dentro do prazo estabelecido no item 9.12. do referido Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

4. A JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. encaminhou os documentos contidos na seguinte lista:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- a) Transformação da Sociedade;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná;
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Municipal de Finanças do Município de Curitiba;
- f) CNH Ana Caroline Filus;
- g) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- i) Contrato Social;
- j) Documento de Identidade Ana Julia de Borba Moraes;
- k) Certidão de Falência e Recuperação Judicial Junho de 2019
- l) Inscrição Municipal;
- m) Inscrição Estadual;
- n) Procuração para a Senhora Ana Caroline Filus;
- o) SICAF;
- p) Certidão Simplificada;
- q) Atestado de Capacidade Técnica Artacier;
- r) Atestado de Capacidade Técnica DNOCS;
- s) Atestado de Capacidade Técnica FAURG;
- t) Atestado de Capacidade Técnica UFCG;
- u) Atestado de Capacidade Técnica EBSEH;
- v) Atestado de Capacidade Técnica UFSM;
- w) Proposta de Preços;
- x) Especificações Técnicas do Itens;

5. Posteriormente, no dia 13/08/2019, às 18:33, por e-mail e por mensagem no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, o Pregoeiro solicitou à JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. o detalhamento do registro de ocorrência constante na Declaração do SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

6. No dia 14/08/2019, às 09:02, por e-mail, a Arrematante informou sobre a tentativa de localizar as informações requeridas pelo Pregoeiro. Às 09:06 do mesmo dia, também por e-mail, a Arrematante encaminha decisão da Companhia de Saneamento de Sergipe com a finalidade de demonstrar que a única notificação constante em seus registros é a aplicação de uma Advertência.
7. Todavia, as referidas informações não sanaram as dúvidas deste Pregoeiro que diligenciou junto à Consultora Administrativa do CFQ, senhora Mônica Silva, a fim de obter junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF o detalhamento do registro da ocorrência.
8. A Consultora encaminhou, por e-mail, às 10:24 do dia 14/08/2019, a Declaração do SICAF com o detalhamento requerido por este Pregoeiro.
9. Além disso, o Pregoeiro solicitou, por meio do ofício n.º 0372/2019/Pregoeiro/CFQ de 14/08/2019, ao Setor Administrativo que providenciasse junto aos Setores Competentes parecer relativo aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela Arrematante que, para o Pregoeiro, apresentavam pontos a serem esclarecidos.
10. No mesmo dia, às 11:05, por e-mail, o Senhor Cristiano Ferreira, Gerente de Tecnologia do CFQ, opinou pela validação da qualificação técnica da Arrematante com base no documento listado no item “q” do §4º deste documento.

DA ANÁLISE

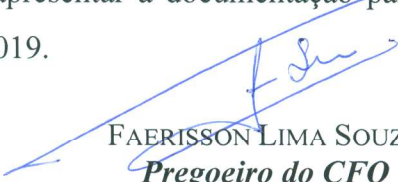
11. Os documentos encaminhados pela empresa JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. estão de acordo com as exigências contidas no item 9 (nove) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2019.
12. Especificadamente sobre os documentos solicitados posteriormente (Detalhamento das ocorrências contidas na Declaração do SICAF e parecer relativo à qualificação técnica), este Pregoeiro entende que as diligências realizadas sanaram as dúvidas relativas à habilitação, visto que as ocorrências contidas no SICAF não impedem a Arrematante de ser declarada vencedora e o Setor Técnico Responsável opinou pela validação do atestado de capacidade técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

DO JULGAMENTO

13. Em vista do exposto, **DECLARO COMO VENCEDORA** do certame a empresa JOLIN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 22.966.889/0001-07, por apresentar a documentação para habilitação conforme o Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2019.


FAERISSON LIMA SOUZA
Pregoeiro do CFQ